

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
Rua Antenor Mamedes, 911 - Fone (065) 261-1293  
CEP 78.260-000 - Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL N.222/94.

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programa para outra, e de outras Providências.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programa para outra de um Órgão para outro, no âmbito da Execução Orçamentária para as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto atividade - 2002

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

02.03 - Unidade Municipal de Cadastro

Projeto atividade - 2004

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

02.04 - Assessoria Municipal

Projeto atividade - 2005

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - Gabinete do Secretário

Projeto atividade - 2006

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

03.02 - Departamento de Administração e Finanças

Projeto atividade - 2007

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

03.03 - Divisão de Finanças e Contadoria

Projeto atividade - 2008

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Projeto atividade - 2010

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....R\$ 5.000,00  
 Projeto atividade - 2021  
 3.2.8.0 - P.A.S.E.P. ....R\$ 5.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 - Divisão de Educação e Cultura

Projeto atividade - 2013

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00  
 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 5.000,00  
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 - Departamento de Saúde e Saneamento

Projeto atividade - 2016

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00  
 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais ...R\$ 8.000,00  
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

05.02 - Departamento de Ação Social

Projeto atividade - 2017

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00  
 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

06.01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto atividade - 2018

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00  
 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 35.000,00  
 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 5.000,00

06.01 - Departamento de Obras e Estradas Vicinais

Projeto atividade - 2019

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00  
 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 10.000,00  
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

07.01 - Departamento de Agricultura

Projeto atividade - 2020

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 15.000,00  
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 15.000,00

*Assim*

ARTIGO 2.º As transposições, remanejamento e transferência de uma categoria para outra, que suplementam a Dotações Orçamentárias

ria, que trata o artigo anterior desta Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto atividade - 1002

4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente.....R\$ 13.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.01 - Gabinete do Secretário

Projeto atividade - 1006

4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente.....R\$ 5.000,00

03.02 - Departamento de Administração e Finanças

Projeto atividade - 1007

4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente.....R\$ 14.000,00

Projeto atividade - 1007

4.1.9.0 - Diversos Investimentos.....R\$ 16.000,00

Projeto atividade - 1007

4.1.9.1 - Sentenças Judiciais.....R\$ 16.000,00

03.03 - Divisão de Finanças e Contadoria

Projeto atividade - 1008

4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente.....R\$ 2.000,00

03.04 - Departamento de Planejamento

Projeto atividade - 1009

4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente.....R\$ 5.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - Divisão de Educação e Cultura

Projeto atividade - 1010

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 83.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 - Departamento de Saúde e Saneamento

Projeto atividade - 1016

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 61.000,00

Projeto atividade - 1017

4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente.....R\$ 50.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

06.02 - Departamento Obras Estradas Vicinais

Projeto atividade - 1026

4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente.....R\$103.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

07.01 - Departamento Agricultura

Projeto atividade - 1027

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 1.994.



---

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretária registrado em livro próprio, em data supra.



---

EDSON DE ANCHIETA  
Secretário Geral